



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)  
2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL – art. 99, § único da Lei 11.101/05**

**EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, DE NEW INSIDE PROMOCIONAL LTDA EPP, PROCESSO Nº 0009114-37.2012.8.26.0100.**

O(A) Doutor(a) Daniel Carnio Costa, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em atendimento ao Art. 99, Parágrafo Único, da Lei nº 11.101/05, que, nos autos do processo nº 0009114-37.2012.8.26.0100, foi decretada, em 23 de janeiro de 2015, a falência da empresa NEW INSIDE PROMOCIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.741.001/0001-40, sendo nomeada como administradora judicial M. RAMOS SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.286.747/0001-86, representada por sua sócia, a Sra. Marina Ramos. Foi fixado termo legal de 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto. De acordo com o art. 7º, §1º da Lei de Falimentar os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem à administradora judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, dispensados os credores que constarem da relação de credores ora publicado. As habilitações e divergências deverão ser encaminhadas pelo e-mail eletrônico ([ramos-marina@uol.com.br](mailto:ramos-marina@uol.com.br)). Registre-se que as habilitações tempestivas apresentadas nos autos e não diretamente à Administradora Judicial não serão consideradas. Os credores poderão informar as suas contas bancárias, para eventual pagamento de seus créditos, observado o disposto no art. 1.112, parágrafos 3º e 4º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (“Em falências e insolvências civis, admite-se o levantamento por ofício assinado pelo escrivão judicial e pelo juiz e instruído com relação elaborada pelo administrador da massa contendo os nomes dos credores habilitados, os respectivos números de CPF ou CNPJ, valor e a classificação do crédito de cada um e os dados da conta bancária previamente indicada pelo credor para o pagamento. § 4º O credor habilitado, se não indicar conta bancária de sua titularidade para o fim do § 3º, somente poderá indicar conta bancária do seu advogado com poderes suficientes ou de ísociedade de advogados por ele integrada”). Por fim, segue a íntegra da sentença que determinou a quebra, bem como a relação dos credores, que constituem parte integrante do presente edital. Teor do ato: “*Vistos. Banco Safra S/A, devidamente qualificada nos autos, requereu a falência da empresa New Inside Promocional Ltda EPP, nos termos do artigo 94, I da Lei nº. 11.101/2005, em razão de cédulas de crédito bancária vencida, não paga e protestada, no valor total de R\$ 143.106,72. Juntou documentos. Devidamente citada, a réu não contestou, nem elidiu a falência. A autora manifestou-se para reiterar seu pedido inicial de decretação da quebra da requerida. É o relatório. Fundamento e decido. O processo comporta julgamento nos termos do artigo 330 do Código de Processo Civil, pois com a ausência de contestação os fatos são incontroversos e, por isso, presumem-se verdadeiros (Código de Processo Civil, artigo 319), sendo esta presunção, no caso, corroborada pelos documentos juntados com a inicial e que justificam o pedido de falência. O pedido de falência procede. Estão presentes os requisitos exigidos pela lei para o deferimento da pretensão, uma vez que a Autora comprovou o protesto de títulos executivos, que não foram pagos, tudo na forma do artigo 94, I, da Lei nº 11.101/2005. O título de crédito que embasa o pedido é regular e foi devidamente protestado. A requerida foi efetivamente intimada do ato notarial por meio de carta registrada com aviso de recebimento, como permite o art. 883 do CPC, c.c. art. 14 da Lei nº 9.492/97. Segundo a*

fls.

Este documento é uma reprodução fiel do original, assinado digitalmente pelo Juiz de Direito Daniel Carnio Costa, em 23 de janeiro de 2015, no Fórum Central Cível, 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, sob o nº 0009114-37.2012.8.26.0100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009114-37.2012.8.26.0100 e código 439DC8C.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**

**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*Súmula 52 do TJSP, "para a validade do protesto basta a entrega da notificação no estabelecimento do devedor e sua recepção por pessoa identificada". Assim, a decretação da falência é de rigor, com a observação abaixo, referente à nomeação do administrador judicial. Na Ap. 421.578.4/1-00 (rel. Des. Pereira Calças, j. 24/5/2006) da Câmara de Falências e Recuperações Judiciais, ficou decidido: "... Decreto de falência e nomeação do advogado da requerente como Administrador Judicial, nos termos do artigo 22 da LRF, que, no caso de não aceitação, deverá indicar outro causídico que preencha os requisitos para o encargo ou depositar a autora quantia a ser arbitrada pelo magistrado, a título de caução para o pagamento dos honorários do Administrador, em virtude da abolição da figura do Síndico Dativo, tudo sob pena de extinção do processo. Apelo provido". No mesmo sentido estão o A.I. n. 560.692-4/6-00 (rel. Des. Elliot Akel, j. 7/5/2008) e o A.I. n. 582.469-4/0-00 (rel. Des. Romeu Ricúpero, j. 19/11/2008) da mesma Câmara, argumentos que adoto como razão de decidir neste aspecto. Posto isso, DECLARO hoje, às 16 h a falência de New Inside Promocional Ltda EPP, CNPJ. n. 10.741.001/0001-40, estabelecida à Avenida diogo gomes Carneiro, 400, casa 42b, Jardim Rosa Maria, nesta Capital, constando como sócios: JOÃO EDUARDO ALBANO PINTO (fls. 545. Portanto: 1) Nomeio como administrador judicial (art. 99, IX) a M.Ramos - Serviços de Apoio Empresarial, CNPJ n. 19.286.747/0001-86, representada por Marina Ramos, com endereço à Avenida Imperatriz Leopoldina, n. 371, Conjunto 41-B, Vila Leopoldina, CEP 05305-010, São Paulo/SP, para fins do art. 22, III, e deve ser intimado somente após o depósito da caução abaixo, para que assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34). Nos termos da Ap. 421.578.4/1-00 e dos Agravos de Instrumentos ns. 560.692-4/6-00 e 582.469-4/0-00, acima indicados, fixo o valor de R\$4.000,00, a título de caução a ser recolhida pela requerente da falência, para os honorários do administrador judicial, que deverá ser depositada no prazo de 48 horas, pena de encerramento da falência por ausência de pressuposto processual de existência e de validade. 2) Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto. 3) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. 4) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida (empresa), sem autorização judicial, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor "se autorizada a continuação provisória das atividades" (art. 99, VI). 5) Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc.), autorizada a comunicação "on-line", imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos arts. 99, VIII, e 102. 6) Caso não seja cumprido o item 1 o processo será extinto. Com o cumprimento do item 1, outras determinações serão feitas em complementação desta sentença. 7) Intime-se o Ministério Público. 8) P.R.I.C." Relação de Credores. : **I – CREDITORES TRABALHISTAS:** (a) Cleudimar Maria de Almeida, processo trabalhista n. 0000980-61.2013.5.02.0049, 49ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, R\$ 7.296,09, (b) Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Junior, processo trabalhista n. 0000980-61.2013.5.02.0049, 49ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, R\$ 2.558,97, (c) Ricardo Lopes Vieites (perito judicial), processo trabalhista n. 0000980-61.2013.5.02.0049, 49ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, R\$ 1.000,00 - **Subtotal – R\$ 10.855,06** – **II – CREDITORES TRIBUTÁRIOS** (a) Fazenda Nacional, CNPJ n. 03.566.231/0001-55, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 2543, Jd. Paulista, São Paulo/SP, CEP 01401-002, processo nº 0008773-68.2015.4.03.618, 1ª Vara das Execuções Fiscais/SP, R\$ 213.064,48, (b) Ministério da Previdência Social, CNPJ 00.394.528/0001-92, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70059-900, processo nº 0000980-61.2013.5.02.0049, 49ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, R\$ 1.533,81, (c) Custas Judiciais, CNPJ n. 03.241.738/0001-39, com endereço na Av. Marquês de São Vicente, 121, São Paulo/SP CEP 01139-001, processo n. 0000980-61.2013.5.02.0049, 49ª Vara do Trabalho de São Paulo, R\$ 300,00, (d) Prefeitura do Município de Cotia, CNPJ n. 46.523.049/0001-20, com endereço na Av. Prof.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAYRA ELISA RODRIGUES SILVA DA MATA E DANIEL CARVALHO COSTA. Para obter o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009114-37.2012.8.26.0100 e código 439DC8C. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009114-37.2012.8.26.0100 e código 439DC8C.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CÍVEL**

**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Manoel José Pedroso, 1347, Pq Bahia, CEP 06717-900, Cotia/SP, processo nº 0510281-02.2014.8.26.0152, Anexo Fiscal do Foro de Cotia/SP, R\$ 1.243,25, **(e)** Prefeitura do Município de Cotia, CNPJ n. 46.523.049/0001-20, com endereço na Av. Prof. Manoel José Pedroso, 1347, Pq Bahia, CEP 06717-900, Cotia/SP, processo nº 0500678-36.2013.8.26.0152, Anexo Fiscal do Foro de Cotia/SP, R\$ 1.211,62 - **Subtotal - R\$ 217.053,16 - III - CREDORES COM PRIVILÉGIO ESPECIAL (a)** Classic Store Comércio Eletrônico Ltda. - EPP, CNPJ n. 09.665.238/0001-00, com endereço na Rua Antonio Francisco da Costa Lisboa, 50, Jardim Bonfiglioli, São Paulo/SP - CEP 05593-050, R\$ 130,69, **(b)** Comercial Rec Nev Artefatos de Bolsas Ltda - EPP, CNPJ n. 10.741.001/0001-40, com endereço na Rua Santana de Ipanema, 170 - Guarulhos/SP - CEP 7220010, Título 6621/C, R\$ 974,17, **(c)** Disk Lok Comércio e Locação Ltda. - ME, CNPJ n. 03.512.816/0001-92, com endereço na Rua Frei Antonio Da Piedade, 97, Jd Jussara, São Paulo/SP, CEP 05525-110, Título DMI 10876L, R\$ 402,50, **(d)** Izasilk Serigrafia Ltda. - ME, CNPJ n. 00.535.655/0001-64, com endereço R. Marcelo Morães Cordeiro, 90 - Parque Industrial das Oliveiras, Taboão da Serra/SP, CEP 06765-280, Título 1687, R\$ 3.580,00, **(e)** Meca Serviços e Comércio de Produtos de Higiene Ltda. ME, CNPJ n. 06.018.892/0001-34, com endereço na R. Conchilia, 423 - Jardim Virginia Bianca, São Paulo/SP, CEP: 02373-010, Título DMI 13057, R\$ 446,00, **(f)** Seeco SP Serviços e Comércio de Suprimentos Eireli - EPP, CNPJ n. 05.218.446/0001-00, com endereço na Av. Rebouças, 2427, São Paulo/SP, CEP 05401-300, Título 632, R\$ 309,60, **Sub-Total R\$ 5.842,96 - V - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - (a)** Adina Indústria e Comércio de Fechos Ltda., CNPJ n. 33.764.598/0008-10, com endereço na Rua Anhaia, 1200, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01130-000, Títulos n. 454003, 454004, DMI 453994, DMI 454005, DMI 66481, 65241, 475531, 453995, 65041, 65242, 453993, 489141, 66831, 66832, R\$ 9.702,74, **(b)** B & A Indústria, Comércio e Importação Ltda., CNPJ n. 03.756.610/0001-08, com endereço no Largo Paissandu, 72, 15º andar, cj. 1501, São Paulo/SP, CEP: 01034-010, Título 4988 F, R\$ 715,00, **(c)** Banco Safra S/A, CNPJ n. 58.160.789/0001-28, com endereço na Rua XV de Novembro, 212, Centro, São Paulo/SP - CEP 01013-000, Título 3491302, R\$ 143.106,72, **(d)** Brindice Editora e Propaganda Ltda., CNPJ n. 57.983.884/0001-69, com endereço na Rua Brigadeiro Jordão, 346, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-000, Títulos 099575.1/1, 099873.1/1, 097802.1/1, 101277.1/1, DMI 101422.1/1, DMI 102954.1/1, DMI 103426.1/1, DMI 104165.1/1, DMI 104101.1/1, DMI 104823.1/1, DMI 104823.1/1, DMI 0099799, 103362.1/1, 098504.1/1, 100221.1/1, 101057.1/1, 104637.1/1, 104431.1/1, 105339.1/1, 105643, 097700.1/1, 100018.1/1, 101013.1/1, 102608.1/1, 104887.1/1, R\$ 11.990,00, **(e)** Cooperativa de Crédito Mútuo dos Pequenos Empresários Microempresas, Título n. 168-/3, 9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, R\$ 1.766,66, **(f)** Distribuidora de Plásticos Abude Ltda., CNPJ n. 05.363.968/0001-04, com endereço na Av. Rangel Pestana, 1664, Brás, São Paulo/SP, CEP 03002-000, Títulos 486703321, 9754B, R\$ 594,00, **(g)** Genyo Têxtil e Confecções Ltda., CNPJ n. 65.896.342/0001-87, com endereço na Rua Almirante Barroso, 387, Brás, São Paulo/SP, CEP 03025-000, Título 2654, R\$ 1.008,13, **(h)** Magma Indústria e Comércio Ltda., CNPJ n. 01.353.391/0001-90, com endereço na Av. Rangel Pestana, 1249, Brás, São Paulo/SP, CEP 03001-001, Título 100009504ª, R\$ 444,00, **(i)** Mateus Indústria e Comércio de Brindes Ltda., CNPJ n. 69.124.626/0001-06, com endereço na Rua Domiciano Leite Ribeiro, 92, Vila Guarani, São Paulo/SP, CEP 04317-000, Títulos 007381A, 007381B, 007381C, R\$ 45.000,00, **(j)** Quatro K Têxtil Ltda., CNPJ n. 56.966.682/0001-46, com endereço na Rua José Benedetti, 122, Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09531-000, Títulos 6 002886, 6 004440 A, R\$ 6.046,33, **(k)** R&J Móveis Ltda., CNPJ n. 03.584.041/0001-60, com endereço na Rua João Pacheco, 142, Luz, São Paulo/SP - CEP 01107-703, Título 2820/2/2, R\$ 310,00, **(l)** S.D. Climatização Comércio e Serviços Ltda., CNPJ n. 11.789.306/0001-95, com endereço na Rua Baguassu, 80, Vila Reg. Feijó, São Paulo/SP, CEP 03344-015, Título 1996, R\$ 460,00, **(m)** Servinal Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., CNPJ n. 02.363.058/0001-25, com endereço na Rua Álvaro Fragoso, 806, Vila Independência,

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente por MAYRA ELISA BODEGAS SILVA DA MATA E DANIEL CARVALHO COSTA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009114-37.2012.8.26.0100 e código 439DC8C. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009114-37.2012.8.26.0100 e código 439DC8C.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CÍVEL**

**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

São Paulo/ SP, CEP 04223-000, Título 844, R\$ 1.216,20, **(n)** Styroplast Espumas Industriais Ltda., CNPJ n. 04.074.553/0001-40, com endereço na Estrada Água Espraiada, 1805, Chácara Tropical (Caucaia do Alto), Cotia/SP, CEP 06726-400, Título DMI 01111901E1, R\$ 690,00, **(o)** Sun Special Comércio e Representação Ltda., CNPJ n. 05.013.910/0001-22, com endereço na Rua da Graça, 577, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01125-001, Títulos DMI 0000996509, 996508, 965002, 996510, R\$ 1.159,50, **(p)** Tecidos MN Ltda., CNPJ n. 05.075.884/0001-67, com endereço Rua Almirante Barroso, 478, Brás, São Paulo/ SP, CEP 03025-000, Títulos 020015183R, DMI 020015182R, 020015181R, 020008302R, 020008303R, R\$ 8.498,88, **(q)** WJA do Brasil Indústria e Comércio Ltda., CNPJ n. 58.831.348/0001-00, com endereço na Rua Fernão de Magalhães, 176, Brás, São Paulo/SP, CEP 03023-010, Título DMI 002278/1, R\$ 671,00, **(r)** World Peças Máquinas e Acessórios Ltda., CNPJ n. 00.652.963/0001-70, com endereço na Rua Monsenhor Andrade, 95, Brás, São Paulo/SP, CEP 03308-000, Título 1108, R\$ 85,00, **Sub-Total – R\$ 233.464,16 - VI - RESERVA DE NUMERÁRIO: (a)** Banco Bradesco S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com endereço na Cidade de Deus, s/n - Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900, processo n. 0017049-41.2011.8.26.0011, 2ª Vara Cível do Foro Regional XI - São Paulo/SP, R\$ 236.910,08, **(b)** Ultra Displays Indústria e Comercio de Aramados Ltda., CNPJ n. 02.979.585/0001-69, com endereço na Rua Antonio Ruiz Gimenes, 251 - Cafelândia - São Paulo/SP - CEP 16500-000, processo n. 0001386-04.2011.8.26.0609, 2ª Vara Cível do Foro de Taboão da Serra/SP, R\$ 45.240,64, **(c)** Ceará Invest Fomento Mercantil e Administração de Bens Ltda., CNPJ n. 11.170.413/0001-30, com endereço na Rua Professor José Horácio Meirelles Teixeira, 975 cj 42 - Vila Suzana - São Paulo/SP, processo n. 1007947-28.2014.8.26.0704, 2ª Vara Cível do Foro Regional XV - São Paulo/SP, R\$ 85.161,78, **Sub-Total – R\$ 367.312,50 - TOTAL GERAL: R\$ 823.672,78**". E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 11 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAYRA ELISA RODRIGUES SILVA DA MATA E DANIEL CARNIO COSTA. Para acessar os outros processos, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000914-37.2012.8.26.0100 e código 439DC8C. Este documento não pode ser assinado digitalmente. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000914-37.2012.8.26.0100 e código 439DC8C. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000914-37.2012.8.26.0100 e código 439DC8C.